



Validar aqui
este documento

República Federativa do Brasil

Cartório do Registro de Imóveis

Ibiporã - Paraná

Marisa Peterlini - Oficial

Waldemar Pires - Oficial Maior



Ficha N.º 01 *00*

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -B-3

CNM 083550.2.0015062-78

MATRÍCULA N.º

15.062

29 Dezembro - 2 008

IMÓVEL:- Uma área de terras com 515,00 metros quadrados, constituída pelo lote nº 11 (onze), da quadra nº 05 (cinco), da Planta do loteamento fechado denominado BELAS ÁGUAS RESIDENCE, desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a rua "01" mede 15,29 metros; De um lado confronta com o lote 10 medindo 19,11 metros, De outro lado pelo alinhamento predial da rua 4 mede 19,84 metros e curva com raio de 6,00 metros e desenvolvimento 11,64 metros; Finalmente aos fundos confronta com o lote 12 medindo 22,07 metros Memorial descritivo assinado pela proprietária e pelo Engº Civil Vagner Simões, CREA-PR 028437-D.

BENFEITORIAS:- Não há.

PROPRIETÁRIA:- FERREIRA & HAULY – LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na rua Alberto Spacci s/nº, Água da Lindoia, neste Município e Comarca de Ibiporã-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.686.353/0001-07, com contrato social registrado sob nº 41205887841, em 07/03/2.007 e sob nº 20070396817, em 07/03/2.007, primeira alteração contratual registrada sob nº 20073053066, em 18/07/2.007, ambos na Junta Comercial do Paraná, escritório Regional de Londrina-Pr, e Certidão Simplificada sob nº 07/466636-3, expedida pela Junta Comercial do Paraná, escritório Regional de Londrina-Pr, em 22/10/2.007.

REGISTROS ANTERIORES:- 09, de 23/11/2.007, com Loteamento registrado sob nº 12 de 29/12/2.008, ambos da matrícula nº 8.399 do Livro 2-P-1, em maior porção. Tomou o Protocolo nº 50.621, livro 1-G, de 04/12/2.008, todos deste Ofício. Isenta do Funrejus conforme Lei Estadual nº 12.604 de 02/07/1.999. Desta 30,00 V.R.C ou R\$3,15. Dou fôr Oficial do Registro. *(Assinatura)*

MARISA PETERLINI

AV. 01. Mat. 15.062. Prot 53 127 de 24 de Fevereiro de 2.010. Data da Averbação:
 02/Março/2.010. **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** Conforme requerimento assinado nesta cidade, em data de 04 de Fevereiro de 2.010, pelo atual sócio administrador da loteadora, Marcos Fabian Holzmann, com firma reconhecida, procede-se a presente averbação para constar que a proprietária, FERREIRA & HAULY – LOTEADORA E INCORPORADORA, passou a denominar-se, ROYAL BOULEVARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, com sede e foro na rua Montevideu nº 20, Parque Guanabara em Londrina-Pr, inscrita no CNPJ sob nº

.onr
J

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/0E
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSGM 4BYJ9 UAGGX RVGGB

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5R4KG-GSRAZ-ZMHHTL-XWKU5>

ri digital | Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validar aqui
este documento

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5R4KG-GSRAZ-ZMHHTL-XWKU5>

CONTINUAÇÃO

08.686.353/0001-07, conforme terceira alteração contratual firmada em Londrina-Pr, em 04/Dezembro/2.009, registrada sob nº 20098561952, na Junta Comercial do Estado do Paraná, Agência Regional de Londrina-Pr, em data de 09/12/2.009. A atividade da sociedade que era Loteadora e Incorporadora de Imóveis, passa a ser de propósito específico de realizar nos termos da Lei nº 4.591 de 16/12/1.964, e da Lei nº 10.406 de 10/01/2.002, a implantação, execução, gestão, comercialização e entrega de um empreendimento imobiliário, consubstanciado no imóvel objeto da matrícula nº 8.399 deste Ofício. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 74/2.010. Isenta do Funrejus conforme Lei Estadual nº 12.604 de 02/07/1.999. Desta: 630,00 VRC ou R\$39,69+R\$2,00 Selo Funarp. Dou fé. Oficial do Registro: *Waldemar Pires*

CNM 083550.2.0015062-78

AV. 02. Mat. 15.062. Prot. 53.128 de 24 de Fevereiro de 2.010. **Data da Averbação:** 02/Março/2.010. **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO:** Conforme requerimento assinado nesta cidade, em data de 04 de Fevereiro de 2.010, pelo Sr. Marcos Fabian Holzmann, sócio administrador da loteadora, Royal Boulevard Empreendimentos Imobiliários Ltda -SPE, com firma reconhecida, procede-se a presente averbação para constar que o loteamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.788/2.008 de 30/10/2.008, denominado, **BELAS ÁGUAS RESIDENCE**, passou a denominar-se, **ROYAL BOULEVARD RESIDENCE & RESORT - FASE I**, registrado sob nº 12 da matrícula nº 8.399 deste Ofício. Foram arquivados neste Ofício sob nº 75/2.010: a) Requerimento: b) Arquivamento do novo modelo do contrato padrão com alienação fiduciária; c) Ofício nº 01/2.010, datado de 12/02/2.010, assinado pelo procurador Geral do Município dr. Alexandre Hauly, apensando ao mesmo, parecer nº056/2.010 protocolado sob nº 17.992/2.009, na Prefeitura do Município de Ibiporã-Pr, despacho de deferimento de 08/02/2.010, assinado pelo Sr. Prefeito Municipal. Isenta do Funrejus conforme Lei Estadual nº 12.604 de 02/07/1.999. Desta: 378,00 VRC ou R\$39,69+ R\$2,00 Selo Funarp. Dou fé. Oficial do Registro: *Waldemar Pires*

R. 03. Mat. 15.062. Prot. 71 741 de 05/08/2016. Data do Registro: 18/08/2016. **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 493.901.868.** Em hipoteca cedular de primeiro grau o imóvel constante desta matrícula. **EMITENTE:** TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA. pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Montevidéu nº 20, Parque Guanabara, em Londrina-Pr., inscrita no CNPJ/MF nº 00.883.622/0001-05, com Contrato Social registrado sob nº 41203358124 em 30/10/1.995, sexta alteração contratual registrada sob nº 20040343073 em 19/03/2.004 e décima segunda alteração contratual registrada sob nº 20128330163 em 01/02/2.013, e Certidão Simplificada expedida em 05/05/2.014, todos na Junta Comercial do Estado do Paraná, por seu sócio e **Avalista:** Marcos Fabian Holzmann, pecuarista, portador da Céd. de Ident. RG. nº 1.909.885-0-Pr., e C.I.C. nº 541.871.099-00, assinando como cônjuge do avalista: Ivana Zelinda Teixeira Holzmann, empresária, portadora da Céd. de Ident. RG. nº 2.173.144-Pr., e C.I.C. nº 677.857.789-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Nelson Vicentini nº 607, em Londrina-Pr.

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSGM 4BYJ9 UAGGX RVGB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSGM 4BYJ9 UAGGX RVGB

ri digital | Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validar aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ
Serviço Registral de Imóveis
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
Comarca da Região Metropolitana de Londrina-Pr

Matrícula
15.062

Livro
2-B-3

REGISTRO GERAL

Ficha
29

CNM 0083550-2-001506-78

INTERVENIENTE GARANTIDORA: ROYAL BOULEVARD EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA - SPE, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na rua Alberto Spacci s/nº, Água de Lindóia, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 08.686.353/0001-07, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205887841, por despacho em sessão de 07/03/2.007, posteriores alterações, sendo o último arquivamento em 11/05/2.011, registrado sob nº 20108362841, tendo como evento alteração de dados e de nome empresarial, consolidação de contrato/estatuto, todos na Junta Comercial do Paraná, e Certidão Simplificada expedida em 17/09/2.013, também pela Junta Comercial do Estado do Paraná, no ato representada por seu administrador, Marcos Fabian Holzmann, acima qualificado. **FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, capital federal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4258-77, por sua Dependência Gecor Ing. Curitiba-Pr., aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10/03/1942, arquivada sob nº 17.298 em 07/04/1942 ou à sua ordem. **LUGAR E DATA DA EMISSÃO:** Londrina-Pr., 27 de Junho de 2.016. **DADOS DA OPERAÇÃO: VALOR DA OPERAÇÃO:** R\$539.603,20 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte centavos), incluindo o imóvel objeto da matrícula nº 8.004, do Serviço Registral de Imóveis de Cornélio Procópio-PR. **VALOR DA PRESTAÇÃO:** R\$18.634,38 (dezoito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). **VENCIMENTO FINAL:** 27/06/2.021. **VENCIMENTO DA 1ª PARCELA:** 27/09/2.016. **VENCIMENTO ÚLTIMA PARCELA:** 27/06/2.021. **ENCARGOS FINANCEIROS: TAXA EFETIVA:** 2,5% ao mês. **TAXA EFETIVA:** 34,48% ao ano. **DATA BASE PARA O DÉBITO EM CADA MÊS:** 27.

Certidões: Negativa nº 4211/2.016, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 29/06/2.016, válida até 13/08/2.016; Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 19/05/2.016, válida até 15/11/2.016, abrangendo as contribuições sociais, em nome de Royal Boulevard Empreendimentos Imobiliários Ltda; Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 15/04/2.015, válida até 12/10/2.015, abrangendo as contribuições sociais, em nome de Teixeira & Holzmann Ltda. Foi arquivada neste Ofício, a via não negociável do título. Guia de recolhimento do Funrejus, desta Serventia Registral paga no valor R\$1.079,21, em 30/06/2.016, incluindo outro imóvel. Desta: 2.156,00 VRC ou R\$ 392,39 + R\$ 4,40 de Selo Funpar. Dou fé. Mariza Peterlini Oficial do Registro.

MARIZA PETERLINI

AV. 04. Mat. 15.062. Prot. 74.424 de 29/06/2017. Data da Averbação: 07/07/2017.

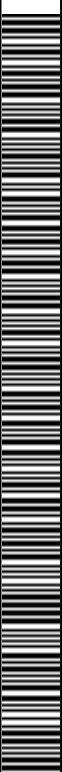
HIPOTECA CEDULAR: Conforme documento particular de Aditivo de Retificação e Ratificação, assinado em Londrina-PR, em 28/06/2.017, à Cédula de Crédito Bancário nº 493.901.868, emitida em 27/06/2.016, registrada sob nº 03, desta matrícula, em 18/08/2.016, garantida por hipoteca cedular de primeiro grau o presente imóvel; devidamente assinado pela

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5R4KG-GSRAY-ZMHHTL-XWKKU5>

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/06
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSGM 4BYJ9 UAGGX RVGB



ri digital | Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Validar aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5R4KG-GSRAZ-ZMHHTL-XWKU5>

Continuação

emitente: **TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA**, no ato representada por **MARCOS FABIAN HOLZMANN**; pelos **AVALISTAS: MARCOS FABIAN HOLZMANN** e sua esposa **IVANA ZELINDA TEIXEIRA HOLZMANN**, todos já qualificados no registro nº 03 desta matrícula e pelo financiador **BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado no registro nº 03 desta matrícula, no ato representado por seu administrador, **ISAAC SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Céd. de Ident. R.G. nº 770208-RO, e inscrito no CPF/MF sob nº 744.119.772-49, residente e domiciliado em São Luiz-MA, conforme substabelecimento de procuração lavrado em Curitiba-PR, em 07/02/2.017. O presente aditivo tem por objeto retificar e ratificar o seguinte: **REPACTUAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E DE ACESSÓRIOS VENCIDOS**. Achando-se na data do aditivo, a dívida elevada a R\$681.840,09 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e nove centavos), posição em 28/06/2.017, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas concede o financiador a financiada, atendendo a mútuo interesse das partes. A operação será registrada em uma conta meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido e será cadastrada sob nº 493.902.420 no sistema de informatização do Banco do Brasil. **ALTERAÇÃO NO PRAZO DE VENCIMENTO**. A financiada e o financiador têm justo e acordado, no ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado para 25/09/2.022. **ENCARGOS FINANCEIROS**. Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 28/06/2.017, incidirão juros à taxa efetiva de 2,59% a.m. (dois inteiros e cinqüenta e nove centésimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 35,91% a.a(trinta e cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias. Durante o período de carência (se houver), referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de carência, os valores devidos a título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema SAC. Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação. **INADIMPLEMENTO**. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da obrigação, em substituição aos encargos de normalidade pactuados, sobre os valores inadimplidos, a partir dos seus respectivos vencimentos incidirá comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/1.986, do Conselho Monetário Nacional. O encargo referido nesta cláusula será debitado, capitalizados e exigido mensalmente, no último dia útil de cada mês, e/ou nos pagamento parciais e na liquidação da dívida inadimplida, e recebido juntamente com as parcelas de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais. **ALTERAÇÃO NA FORMA DE PAGAMENTO**: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a financiada obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A., R\$681.840,09 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e nove centavos), posição em 28/06/2.017, da seguinte forma: 59 (cinqüenta e nove) parcelas mensais, no valor nominal de R\$11.527,73 (onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) e 01 (uma) parcela mensal no valor de R\$11.525,85 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme item 2.2. do

CNM 08350.2.0015062-78

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/06
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSGM 4BYJ9 UAGGX RVGB



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Validar aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ
Serviço Registral de Imóveis
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
Comarca da Região Metropolitana de Londrina-Pr

Matrícula

15.062

Livro

2-B-3

Ficha

3

REGISTRO GERAL

CNMI 08350.2.0015062-78

aditivo, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período vencendo a primeira em 25/10/2.017, obrigando-se a liquidar com a última, em 25/09/2.022, todas as responsabilidades resultantes do instrumento ora aditado. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos os as demais cláusulas e condições do título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriedade na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput da cláusula "alteração na forma de pagamento" do aludido aditivo. **RETIFICAÇÃO DE GARANTIAS**

PESSOAIS: Os avalistas acima citados, declararam concordar com as alterações introduzidas pelo instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. **RATIFICAÇÃO:** Permanece em vigor, ficando prorrogadas as hipotecas anteriormente constituídas, em favor do financiador, para garantia do pagamento da dívida ora aditada. **OBS:** Compareceu no ato como **INTERVENIENTE GARANTIDORA:** **ROYAL BOULEVARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada nesta matrícula, no ato representada por **MARCOS FABIAN HOLZMANN**, já qualificado. Foi arquivada neste Ofício, uma via do título. Guia de recolhimento do Funrejus, desta Serventia Registral paga no valor de R\$284,47, em 29/06/2.017. D/2.156,00 VRC ou R\$ 392,39 + R\$ 4,40 de Selo Funarpem. Dou fé _____ Oficial do Registro.

MARCOS FABIAN HOLZMANN

AV. 05. Mat. 15.062. Prot. 76.094 de 22/12/2017. Data da Averbação: 27/12/2017. **ADITIVO**

À HIPOTECA CEDULAR: Por Instrumento particular contendo o segundo aditivo de retificação e ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 493.901.868, alterada para 493.902.420, e atualmente 493.902.605, garantida por hipoteca cedular de primeiro grau registrada sob nº 03 desta matrícula, tendo como emitente **TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA**, contendo as assinaturas do proprietário do imóvel desta matrícula, **ROYAL BOULEVARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; do credor **BANCO DO BRASIL S.A.**; e dos avalistas **MARCOS FABIAN HOLZMANN** e sua esposa **IVANA ZELINDA TEIXEIRA HOLZMANN**; todos já qualificados, fica a hipoteca cedular objeto do registro nº 03 desta matrícula retificada e ratificada nos seguintes termos:
REPACTUAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E DE ACESSÓRIOS VENCIDOS. A hipoteca cedular passa a garantir a dívida de R\$791.796,25 (setecentos se noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), ai compreendidos os encargos básicos e adicionais, e outras despesas.
ALTERAÇÃO NO PRAZO DE VENCIMENTO. Fica alterado para 05/02/2026.
ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS. Sobre os valores lançados na conta

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5R4KG-GSRAZ-ZMHHTL-XWKKU5>

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSGM 4BYJ9 UAGGX RVGB



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Validar aqui
este documento

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5R4KG-GSRAZ-ZMHTL-XWKU5>

Continuação

vinculada à presente renegociação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 07/12/2017, incidirão juros à taxa efetiva de 2% a.m. (dois por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 26,82% a.a(vinte e seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias. Durante o período de carência, referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de carência, os valores devidos a título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema SAC. Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

ALTERAÇÃO NA FÓRMULA DE PAGAMENTO: Passa a vigorar da seguinte forma: 96 (noventa e seis) parcelas mensais, no valor nominal de R\$8.290,13 (oito mil, duzentos e noventa reais e treze centavos) e 1 (uma) parcela mensal, no valor nominal de R\$8.290,41 (oito mil, duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos), vencendo a primeira em 05/03/2018 e a última, em 05/02/2026. **REFORÇO DE GARANTIA:** Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, a FINANCIADA ofereceu e deu, no ato, em Hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o bem de propriedade de ROYAL BOULEVARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, matriculada sob nº 15.122 deste Ofício. **OBS:** Foi arquivada neste Ofício, uma via do título. Isenta do recolhimento do Funrejus, conforme artigo 3º inciso VII, alínea "b" item 4 da Lei Estadual nº 12.604 de 02/07/1999. D/ 315,00 VRC ou R\$57,33. Dou fé _____ Oficial do Registro.

[Handwritten signature]
MAROLDO SERRA
Estrela Credenciada

Av.6/15.062 - Prenot. 99.048, em 11/07/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º 202307.1021.02803048-IA-750 de 10/07/2023, referente ao processo n.º 0048016-29.2017.8.16.0014, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade, constando como emissor da ordem a 2ª Vara Cível de Londrina/PR, foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **ROYAL BOULEVARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SPE**, já qualificada. Documento arquivado digitalmente nesta Serventia. Emolumentos: 630,00 VRCExt (R\$154,98). Funrejus: R\$38,75. ISS: R\$3,10. Fundep: R\$7,75. Funarp: R\$8,00, que serão objeto de inclusão na conta geral do processo. Selo: SFRII.vJcEP.d4vtH-EvMoD.F566q. Ibiporã, 14 de julho de 2023. Dou fé. *[Handwritten signature]*
Maria Aparecida Andreassa, Substituta Legal.

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/0E
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSGM 4BYJ9 UAGGX RVGB



Certifico que a presente foi extraída em inteiro teor da Matricula nº 15.062, contendo 6 atos, nos termos do art.19, 1º da lei 6.015/73 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Emolumentos: R\$44,36, VRC: 160,17, ISS: R\$0,89, FUNREJUS: R\$11,09, FUNDEP: R\$2,22, SELO: 9,75, TOTAL R\$68,31.
 Dou fé. Ibiporã/PR, 03 do 10 de 2025

ri digital | Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

